	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA ZONA DA MATA PARECER ÚNICO Nº	Data: 27/06/2012 Folha: 1/14

PARECER UNICO – SUPRAM-ZM Nº		
Indexado ao(s) Processo(s) Nº		
Licenciamento	Parecer Unico	DNPM
00182/1987/085/2011	0491075/2012	2329/1935
00182/1987/086/2011	0491029/2012	1076/1967
00182/1987/087/2011	0491069/2012	831588/1984
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)		

1. IDENTIFICAÇÃO

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): VALE S.A.	CNPJ: 33.592.510/0412-68
Empreendimento (Nome Fantasia): Vale S.A. – Mina de Fábrica Nova	
Município: Mariana - MG	
Código da DN e Parâmetro A-02-03-8– Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco de minério de ferro	
Porte do Empreendimento Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (X)	Potencial Poluidor Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (X)
Classe do Empreendimento: Classe 6	
Fase do Empreendimento: LO	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim	
Bacia Hidrográfica Federal : Rio Doce Bacia hidrográfica Estadual: Rio Piracicaba e Rio Piranga Sub-bacia: Rio do Carmo	


2. HISTÓRICO

Vistoria: (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	Relatório de Vistoria Nº: 067/2012	Data: 08/05/2012
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas nº:

2.1. Descrição do Histórico

Em dezembro de 2011 a Vale S.A. deu entrada no Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado – FCEI referente ao Licenciamento Ambiental (LO) do empreendimento cuja atividade é a Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco de minério de ferro em área de cava já licenciada.

Em dezembro de 2011 o referido processo de licenciamento ambiental foi formalizado junto à SUPRAM / Zona da Mata, mediante a apresentação da documentação solicitada no FOBI.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p style="text-align: center;">SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA ZONA DA MATA</p> <p style="text-align: center;">PARECER ÚNICO Nº</p>	<p>Data: 27/06/2012 Folha: 2/14</p>
--	--	---

No dia 27 de janeiro de 2012, foi solicitado ao empreendedor informações complementares, a fim de subsidiar a análise do processo de licenciamento ambiental, sendo concedido um prazo de sessenta dias para apresentação dos documentos requeridos.

Em 08/06/2012 o empreendedor apresentou de forma satisfatória a documentação solicitada através do ofício de informações complementares.

Em 08 de maio de 2012 foi realizada vistoria técnica pelos Analistas Ambientais da SUPRAM / Zona da Mata a fim de subsidiar a análise do licenciamento em questão, tendo sido gerado o Relatório de Vistoria nº 067/2012.

3. CONTROLE PROCESSUAL

O empreendedor, por seu representante contratual (f.10/44), vem requerer validamente a presente **Licença de Operação** para a atividade classificada pela Deliberação Normativa Nº. 74/2004 do COPAM como ampliação da cava, correspondente ao (complexo Mariana – expansão da mina de fábrica nova), unidade localizada no município de Mariana/MG.

O empreendedor anexou na fase anterior à competente certidão da Prefeitura Municipal de Mariana, que atestou estar o empreendimento em conformidade com as leis e regulamentos administrativos daquele município, atendendo à Resolução CONAMA n.º 237/97.


O empreendimento está localizado na zona rural sendo obrigatória a averbação da reserva legal, conforme determina a lei (Lei 4.771/65, art.16, §8º e Lei Estadual 14.309/02, art. 16, §2º). Neste aspecto, a empresa apresentou a devida regularização florestal, constando o gravame no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mariana/MG, fls. 02/03 do processo autônomo de APEF, PA N. 08096/2011, devidamente carreado aos autos objeto de análise.

A supressão de vegetação nativa e ou intervenção em área de preservação permanente, relacionado à atividade objeto de análise, qual seja, pilha de estéril, salientando que a atividade principal (cava da mina da alegria) foi objeto de apreciação e deferimento dos conselheiros da Unidade Regional Colegiada da Zona da Mata nas fases anteriores, salientando que o empreendedor durante a fase de viabilidade ambiental e econômica apresentou o respectivo Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, atendendo ao disposto na Lei Federal N. 11428/2006, apresentando o empreendedor nesta fase a comprovação de todas as condicionantes previstas no bojo da licença de instalação, conforme relatório de cumprimento de condicionantes e informações complementares cumpridas a contento, documentos estes anexados aos autos.

A atividade objeto desta análise, não faz intervenção/utilização de recurso hídrico na modalidade outorga, frisando que os recursos hídricos utilizados pelo empreendimento estão relacionados com a atividade principal (cava da mina da alegria), que já se encontram devidamente apreciados e deferidos pela equipe interdisciplinar da SUPRAM – ZM quando daquele licenciamento ambiental.

Nos documentos constantes dos autos, verificou-se, ainda, que o empreendedor providenciou o adimplemento dos custos de análise, f. 14, bem como também consta dos autos o adimplemento dos emolumentos referentes aos FOBI's 916563/2011; 916466/2011 e 916466/2011.

No que tange às publicações, o empreendedor anexou nos autos a publicação do requerimento da licença em periódico de jornal local e no diário oficial do Estado, fls. 13, 17 e 18, tendo observado, para tanto, o princípio da publicidade dos atos administrativos conforme previsão do art. 37 da CR/88 e nos exatos termos da Deliberação Normativa do COPAM n.º 13/95.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA ZONA DA MATA</p> <p>PARECER ÚNICO Nº</p>	<p>Data: 27/06/2012 Folha: 3/14</p>
--	--	---

Noutro giro, a validade do prazo desta licença há de se respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/04 de Classe 06, qual seja, **04 (quatro) anos**, tudo conforme o previsto pelo inciso III, art. 1º da Deliberação Normativa COPAM n.º 17, de 17 de dezembro de 1996.

Desta forma, conclui-se que o processo encontra-se formalizado e devidamente instruído com a documentação exigível para a aferição e deferimento da pleiteada licença ambiental, é o que se percebe com base na análise da documentação listada nos FOBI's sob os números 916563/2011; 916466/2011, 916466/2011e as que aqui foram instruídas

4. INTRODUÇÃO

A Vale, empresa do setor de mineração, vem desenvolvendo a lavra de minério de ferro da Mina de Fábrica Nova do Complexo Minerador de Mariana, localizado no município de Mariana, dentro do quadrilátero ferrífero pertencente ao sistema sul da Vale, conforme certificado de LO 455/2010, com validade até 2014.

O presente licenciamento refere-se ao Projeto de expansão da Mina de Fábrica Nova, o qual pretende a ampliação da cava existente.

A nova cava irá ocupar, até 2015, uma área total de 346,16 há cercando a cava atual que possui 265,9 há. A ampliação da cava será, portanto, de 80,24 ha. A nova cava a ser ampliada terá o seu piso final na El.740 m, altura de talude global da ordem de 216 m, sendo prevista uma produção anual média de 22,3 Mt de ROM, totalizando 133,9 Mt de minério e uma geração de 199,5 Mt de estéril durante cerca de seis anos (2011 a 2016).

Foram realizados estudos referentes às condições de estabilidade dos taludes da cava, considerando a topografia da cava de exaustão bem como a definição das alternativas de estabilização a serem conduzidas considerando a ocorrência de eventuais situações de estabilidade não aceitáveis.

5. LOCALIZAÇÃO

A mina de Fábrica Nova situa-se no Quadrilátero Ferrífero, no município de Mariana/MG, que dista cerca de Km de Belo Horizonte. A partir da capital do Estado, o acesso é feito pela BR, em direção à cidade do Rio de Janeiro/RJ, até o trevo que leva às cidades de Ouro Preto e Mariana/MG, de onde se segue cerca de 90 km pela BR-356 até Mariana. De lá, segue-se pela rodovia MG 129 até o acesso à Mina de Alegria da Vale, com cerca de 40 km de estrada asfaltada. A partir daí são percorridos cerca de 10 Km até a Mina de Fábrica Nova, também asfaltada.

6. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atualmente a lavra de minério de ferro em Fábrica Nova é realizada a céu aberto e em cava fechada, que opera entre as cotas 840 m e 1.049 m, com bermas finais entre 8 m e 15 m e bancos de 10 m de altura. A nova cava do Projeto de Expansão da Mina de Fábrica Nova irá ocupar, até 2016, uma área total de 346,14 ha, cercando a cava atual, que possui 265,9 ha. A ampliação da cava será, portanto, de 80,24 ha.

O sistema de transporte de minério será mantido conforme e feito pelas operações atuais da Mina de Fábrica Nova, sendo:

- Transporte entre a Mina de Fábrica Nova – Alegria: o minério lavrado na Mina de Fábrica Nova será transportado até as Instalações de Tratamento de Minério (ITM) da Mina de Alegria por caminhões traçados com capacidade para 50 toneladas, passando pela estrada existente entre a Mina de Fábrica Nova e a Mina de Alegria, num percurso de cerca de 10 km. Cabe destacar que essa estrada encontra-se licenciada pelo processo administrativo COPAM nº182/1987/061/2007 e Licença de Operação 299/2007, com validade até 16/02/2013.
- Transporte entre a Mina de Fábrica Nova – Timbopeba: o transporte do minério britado na Mina de Fabrica Nova até a Mina de Timbopeba será feito por meio do Transportador de Correia de Longa Distancia (TCLD), devidamente licenciado por meio do processo administrativo COPAM nº 182/1987/080/2010.

Os rejeitos gerados durante o processo de beneficiamento do minério de Fábrica Nova, considerando a expansão prevista, serão dispostos nas barragens existentes já licenciadas e dimensionadas para esse fim nas minas de Timbopeba e Alegria.

Para o projeto de Expansão da Mina de Fabrica Nova serão utilizadas todas as instalações de britagem primária que se encontram devidamente licenciadas por meio do processo administrativo COPAM nº182/1987/061/2007 e certificado de licença LO no 299/2007, com validade até 16/02/2013. As áreas de apoio operacional já existente incluem: oficina mecânica, o restaurante, os escritórios, o paiol de explosivos, etc.

A mão-de-obra total utilizada na operação da Mina de Fábrica Nova, durante e após a sua expansão, será pela manutenção do quadro atual, composto por 494 empregados.

6.1. Ampliação da Cava a Céu Aberto

A nova cava a ser ampliada terá o seu piso final na El.740 m e altura de talude global da ordem de 216 m, com seqüenciamento operacional previsto até 2015. O novo seqüenciamento da cava a ser ampliada indica uma produção anual média de 22,3 Mt de ROM, totalizando 133,9 Mt de minério e uma geração de 199,5 Mt de estéril durante cerca de seis anos (2010 a 2015).

Foi realizado o modelamento geomecânico e a avaliação das condições dos taludes da cava, no qual se basearam em trabalhos realizados anteriormente, além de dados atualizados. Foram realizadas as atividades básicas discriminadas resumidamente a seguir, relevantes às análises de estabilidade e dimensionamento preliminar dos taludes da cava de exaustão: mapeamento geológico-geotécnico e estrutural detalhado dos taludes da cava de exaustão; descrição geológica e geotécnica de um total de 8.000 m de novas sondagens realizadas em 2005 e de sondagens rotativas executadas pela Vale em 2008; caracterização e classificação geomecânica dos maciços; elaboração de mapas e seções para a topografia da cava final de exaustão que abrange a cava a ser ampliada; elaboração do modelo geomecânico e estimativa de mecanismos de ruptura; elaboração do modelo hidrogeológico simplificado; setorização geotécnica da cava final e estimativa dos parâmetros geotécnicos de projeto; análises de estabilidade das seções representativas do modelo geomecânico dos setores de projeto da cava de exaustão e dimensionamento preliminar do taludes consolidado no mapa de ângulos.

As análises de estabilidade executadas focalizaram os taludes de bancada e o talude geral da cava de exaustão da Mina de Fabrica Nova (2005) que compreende a cava objeto de licenciamento. Nesse estudo pormenorizado, inicialmente foram verificadas as condições de estabilidade dos taludes da cava, considerando a topografia da cava de exaustão (2005). Em seguida, considerando eventuais situações de estabilidade não aceitáveis, foi elaborado um estudo para a definição das alternativas de estabilização a serem conduzidas para solucionar tais situações. Essas alternativas de intervenções de estabilização, adotadas para alcançar os coeficientes mínimos de estabilidade necessários, foram: o retaludamento em corte, ou seja, o abatimento da inclinação do talude com

pivotamento principalmente na base, e a manutenção de um arrimo em formação ferrífera na base do talude. Esta última intervenção, quando adotada, promoverá uma redução no volume da lavra na formação ferrífera.

Visto que a geometria analisada é a da cava final de exaustão (2005), que engloba a cava objeto de licenciamento, não haverá continuidade das atividades de operação da mina e a sugestão de retaludamento, realizada ao longo deste estudo, foi proposta em favor do alcance de uma condição de estabilidade mínima. Assim, tendo em vista que os coeficientes de segurança para algumas regiões da cava se mantiveram, em geral, próximos do limite favorável, deve ser considerado um programa de monitoramento mais ostensivo (Programa de Monitoramento Geotécnico dos Taludes da Cava).

Ressalta-se a importância verificada para a atribuição de inclinação aos taludes instáveis, e destaca-se, ainda, a necessidade de implantação de drenos horizontais no talude Oeste da cava Norte, assegurando que o talude esteja apenas parcialmente saturado.

Por fim, de posse dos dados fornecidos e dos estudos desenvolvidos, constata-se que a necessidade das intervenções propostas para alcançar as condições mínimas de estabilidade para a geometria da cava final de exaustão é clara e real. Em paralelo a essas intervenções, devem-se contemplar a realização periódica de inspeções de campo e a implantação de instrumentos de monitoramento das condições de nível de água e deslocamentos no talude, dentre outras.

O objetivo dessas medidas será favorecer a avaliação e o acompanhamento das condições de segurança e a minimização dos efeitos danosos de eventuais ocorrências indesejáveis.

7. IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICADOS

Na fase de operação do empreendimento, a maior interferência sobre o **meio físico**, será a alteração do relevo e da paisagem da região.


As atividades desenvolvidas durante a operação poderão causar alterações na qualidade das águas pelo carreamento de sedimentos, alteração da estrutura dos solos, instalação de processos erosivos na área da cava, alteração da qualidade do ar. Estes potenciais impactos ambientais encontram-se relacionados à ocorrência de processos erosivos com o conseqüente carreamento de sólidos para o curso d'água próximo.

No que se refere se ao **meio biótico**, poderão ocorrer eventuais alterações na composição florística e estrutural na vegetação em virtude do rebaixamento de água subterrânea nas fases de implantação e operação da atividade.

Em relação ao impacto, sobre o **meio sócio-econômico**, este pode se considerado positivo sendo, o impacto econômico resultante da instalação e operação do empreendimento refere-se à manutenção e ampliação da arrecadação pública e na conseqüente geração de renda para o município de Mariana, pela sua potencialidade em gerar efeitos multiplicadores positivos em todo o município e região de inserção do empreendimento.

8. RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE CONDICIONANTES

Os planos e programas ambientais propostos no PCA, visando à mitigação dos impactos na implantação e operação do empreendimento, foram transformados em condicionantes no Parecer Único da fase anterior do licenciamento, qual seja a Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (PU 171073/2011, 171088/2011 e 171202/2011), a serem cumpridas até a formalização

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA ZONA DA MATA</p> <p>PARECER ÚNICO Nº</p>	<p>Data: 27/06/2012 Folha: 6/14</p>
---	--	---

Licença de Operação, devendo o empreendedor apresentar a SUPRAM/ZM um relatório de atendimento das mesmas.

Assim, a seguir será apresentado um resumo do referido relatório de atendimento às condicionantes, apresentado tempestivamente pelo empreendedor, que após a análise técnica realizada pela equipe interdisciplinar da SUPRAM/ZM, concluímos que as medidas para minimizar os impactos ambientais foram consideradas suficientes, atendendo a contento as condicionantes apostas pelo órgão ambiental.

8.1. Relatório de Atendimento de Condicionantes

Condicionante 1: *Executar os taludes de corte e aterro, tanto na pilha de estéril quanto nas frentes de lavra, de acordo com os projetos geotécnicos e de drenagem específicos.*

Prazo: Durante a validade da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI).
Status: Cumprida.

Como demonstrado no relatório de atendimento de condicionantes apresentado pelo empreendedor, essa é uma atividade rotineira realizada pela área de infra estrutura de Mina em conjunto com a área de Geotecnia.

Condicionante 2: *Atender/implantar integralmente a todas as recomendações contidas nos Relatórios Geotécnicos referentes à estabilidade dos taludes da cava de expansão.*

Prazo: Durante a validade da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI).
Status: Cumprida.

Conforme informado pelo empreendedor e verificado em vistoria, as atividades são rotineiras na empresa, pela área de Infra-Estrutura de Mina em conjunto com a área de Geotecnia.

Todos os programas ambientais contendo as medidas mitigadoras relacionadas nesta condicionante estão sendo executados pelo empreendedor de forma satisfatória, como pode ser constatado em vistoria realizada no dia 08/05/2012 na área de inserção desta atividade. Cabe informar, que todos os programas aqui elencados são de execução contínua pela Vale S.A, pois a a cava a ser ampliada, se encontra dentro do complexo minerário de Mina de Fábrica Nova, sendo estas medidas executadas em todas as operações da mina que se encontra devidamente licenciada

Condicionante 3: *Atender/implantar integralmente a todas as recomendações contidas nos Relatórios Geotécnicos referentes à estabilidade dos taludes da Pilha de Disposição de Estéril Permanente – PDE União.*

Prazo: Durante a validade da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI).
Status: Cumprida.

Como apresentado pelo empreendedor a atividade é realizada conforme os estudos/projetos apresentados, pela área de Infra Estrutura da Mina em conjunto com a área de Geotecnia. Todas as estruturas passam por inspeções periódicas, conforme plano de inspeções de estruturas geotécnicas.

Condicionante 4 *Realizar a aspersão de água durante as operações de lavra (decapeamento, detonação, processo de lavra, operação de caminhões e equipamentos de lavra) e formação da pilha de estéril (disposição de estéril, operação de caminhões e equipamentos) a fim de atenuar a emissão de poeiras.*

Prazo: Durante a validade da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI).
Status: Cumprida.

De acordo com o apresentado pela empresa todas as vias de acesso/circulação interna da Mina da Fábrica Nova são umedecidas diariamente com auxílio de caminhões pipa, visando reduzir/eliminar a emissão de particulados.

Condicionante 5 *Realizar manutenção periódica dos veículos e equipamentos envolvidos nas operações de lavra e disposição de estéril.*

Prazo: Durante a validade da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI).
Status: Cumprida.

A VALE adota o procedimento de manutenção preventiva rotineira para todos os seus equipamentos e veículos, em oficina instalada na área operacional da Mina da Fábrica Nova, com o objetivo de controlar as fontes geradoras de gases de combustão e visando garantir a adequada gestão da qualidade do ar.

Condicionante 6: *Iniciar a implantação do “cinturão verde” ao longo da faixa de domínio da Rodovia MG-129, no trecho da estrada, entre o distrito de Santa Rita Durão e o subdistrito de Bento Rodrigues, e ao longo das margens da estrada de serviço da pilha de estéril e nas bordas da cava.*

Prazo: No início do período chuvoso.
Status: Cumprida.

A implementação do cinturão verde encontra-se em andamento. Conforme informado a cortina arbórea foi planejada de maneira a formar fileiras de árvores e arbustos de tamanhos variados, levando em consideração as características plásticas individuais e coletivas e suas adaptações ecológicas. As espécies foram dispostas de forma desencontrada, constituindo uma estratégia de obstrução visual para as alteações causadas, conforme autos em anexo ao processo.

Condicionante 7: *Executar os programas ambientais, contendo as medidas mitigadoras propostas para os impactos do meio físico, conforme a seguir:*

- *Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD*
- *Programa de Implantação de Cortinas Arbóreas*
- *Programa de Controle de Processos Erosivos e Assoreamento*
- *Programa de Gestão da Qualidade do Ar*
- *Programa de Gestão de Ruído Ambiental*
- *Programa de Gestão de Resíduos Sólidos*
- *Programa de Monitoramento Geotécnico da Pilha de Estéril*
- *Programa de Monitoramento Geomecânico dos Taludes da Cava*
- *Programa de Monitoramento de Qualidade das Águas*
- *Programa de Monitoramento Quantitativo dos Recursos Hídricos e*
- *Restituição dos Cursos d’água Afetados e Comunidade de Santa Rita Durão*
- *Programa de Monitoramento da Vibração.*

Prazo: Durante a validade da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI).
Status: Cumprida.

Os programas estão sendo cumpridos conforme relatório de cumprimento de condicionantes apresentado pelo empreendedor e vistoria feita no local.

Condicionante 8: *Executar os programas ambientais, contendo as medidas mitigadoras propostas para os impactos do meio biótico, conforme a seguir:*

- *Projeto de Exploração Florestal;*
- *Projeto de Resgate da Flora;*
- *Programa de Acompanhamento das Atividades de Supressão e Eventual Salvamento da Fauna;*
- *Programa de Monitoramento de *Adelophryne sp. nov.*;*
- *Programa de Resgate da Informação Científica da Herpetofauna;*
- *Programa de Estudos da Avifauna e de Resgate da Informação Científica;*
- *Projeto de complementação de conhecimento biológico da fauna de mamíferos na região destinada à implantação da Mina da Fábrica Nova.*

Prazo: Durante a validade da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI).
Status: Cumprida

Todos os programas e medidas mitigadoras estão sendo cumpridas pelo empreendimento conforme protocolo de ofícios anexos aos autos do processo de licenciamento.

Condicionante 9: Executar os programas ambientais, contendo as medidas mitigadoras propostas para os impactos sócio-econômico e cultural, conforme a seguir:

- *Programa de Educação Ambiental;*
- *Programa de Informação Sócio-Ambiental;*
- *Projeto de Educação Patrimonial;*

Prazo: Durante a validade da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI).
Status: Cumprida.

Todos os programas e projetos foram executados conforme protocolo de ofícios anexos aos autos do processo.

- *Projeto de Prospecção Arqueológica do Projeto de Expansão da Mina Fábrica Nova;*
 - *Programa de Prospecção, Resgate* e Monitoramento Arqueológico do Projeto de Expansão da Mina Fábrica Nova;*
- *O Resgate deverá ser realizado mediante a aprovação do IPHAN*


Prazo: Realizar antes da implantação das atividades de ampliação da mina.
Status: Cumprida.

Os projetos de Prospecção Arqueológica, Resgate e Educação Patrimonial foram contratados e encontram-se em elaboração.

Condicionante 10: Apresentar anuência do IBAMA para coleta das diversas espécies da fauna, conforme explicitado no EIA/RIMA.

Prazo: Antes do início da coleta das espécies.
Status: Cumprida

Atendimento realizado conforme carta CAMS EST 00603/2011.

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA ZONA DA MATA PARECER ÚNICO Nº	Data: 27/06/2012 Folha: 9/14
---	---	---------------------------------

Condicionante 11: Apresentar anuência do IBAMA para coleta das diversas espécies da fauna, conforme explicitado no EIA/RIMA.

Prazo: Ao final dos estudos.
Status: Cumprida

Condicionante 12: Comprovação de envio das espécies coletadas para coleção da UFRJ e UFMG conforme EIA/RIMA

Prazo: Durante a validade da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI).
Status: Cumprida

Atividades em andamento. As cartas de aceite emitidas pela Universidade Federal de Minas Gerais, estão anexas aos autos do processo.

Condicionante 13: Apresentar Proposta de Compensação Ambiental, prevista na Lei Federal nº 9.985/2000 (Lei do SNUC), protocolizada junto a Câmara de Proteção a Biodiversidade e Áreas Protegidas (CPB – IEF).

* Obs.: Deverão ser levados em conta os valores estabelecidos na Tabela de Indicadores especificada no ANEXO III deste Parecer Único, conforme regulamentação disposta pelo Decreto Estadual nº 45.175/2009.

Prazo: 60 dias após a publicação da decisão da URC.
Status: Cumprida

Condicionante cumprida conforme protocolo anexo aos autos do processo de licenciamento.

Condicionante 14: Apresentar proposta de compensação por supressão de floresta nativa, prevista na Lei 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), protocolizada junto a GECAM/Câmara de Proteção a Biodiversidade e Áreas Protegidas (CPB – IEF).

Prazo: 30 dias após a publicação da decisão da URC.
Status: Cumprida

Condicionante cumprida conforme protocolo anexo aos autos do processo de licenciamento.


Condicionante 15: Apresentar Proposta de Compensação por intervenção em área de preservação permanente (APP), prevista na Resolução CONAMA nº 369/2006, protocolizada junto a GECAM/Câmara de Proteção a Biodiversidade e Áreas Protegidas (CPB – IEF).

Prazo: 30 dias após a publicação da decisão da URC.
Status: Cumprida

Condicionante cumprida conforme protocolo anexo aos autos do processo de licenciamento.

Condicionante 16: Averbar o Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal junto ao cartório e apresentar Registro de Imóvel que comprove a averbação da relocação da Reserva Legal.

Prazo: 90 dias após a publicação da decisão da URC.
Status: Cumprida

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA ZONA DA MATA PARECER ÚNICO Nº	Data: 27/06/2012 Folha: 10/14
---	--	--

Condicionante 17: Efetuar, junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF), o pagamento da Taxa Florestal, especificado pelo ANEXO II do presente Parecer Único, e apresentar a SUPRAM-ZM o comprovante de quitação da mesma.

Prazo: 60 dias após a publicação da decisão da URC.
 Status: Cumprida

Condicionante cumprida conforme protocolo anexo aos autos do processo de licenciamento.

Condicionante 18: Cumprir as condicionantes propostas no Parecer Técnico dos processos de outorga nos 01939/2004, 14.505/2009, 14.506/2009, 14.507/2009, 14.508/2009, 14.509/2009, 14.510/2009 e 12.388/2010.

Prazo: Conforme prazos apresentados nos respectivos pareceres técnicos.
 Status: Cumprida

As condicionantes estão sendo atendidas, conforme proposto nos pareceres técnicos dos processos de outorga.

“Realizar monitoramento mensal da vazão efluente deste dreno, e elaborar relatório anual de consolidação dos dados concluindo sobre os impactos gerados ou não sobre o ponto de vista qualitativo da água. Apresentando o resultado deste monitoramento quando solicitado pelo órgão ambiental e/ou quando da renovação da portaria de outorga. Prazo: 30 dias após a publicação da portaria de outorga”.

Condicionante 19: Cumprir as condicionantes específicas estabelecidas no Anexo II da Anuência nº 002/2011, emitida pelo IBAMA.

* Obs.: Em caso de descumprimento das condicionantes apostas pelo IBAMA no termo da Anuência, o Órgão Ambiental Estadual somente tomará as medidas cabíveis mediante provação oficial expressa do Órgão Ambiental Federal competente.

Prazo: Durante a validade da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI).
 Status: Cumprida

Atendimento realizado conforme ofícios anexos aos autos do processo de licenciamento.

Condicionante 20: Apresentar proposta de compensação ambiental, prevista no art. 36 da Lei 14.309/2002, protocolizada junto à GECAM/NCA/Câmara de Proteção a Biodiversidade e áreas Protegidas (CPB-IEF).

Prazo: Durante a validade da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI).
 Status: Cumprida

Atendimento realizado conforme ofício anexo aos autos do processo de licenciamento.

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando as recomendações deste Parecer Único, a implementação das medidas mitigadoras e dos planos, programas e projetos ambientais, bem como a manutenção dos monitoramentos existentes e, ainda, ao atendimento das condicionantes do Anexo I, sugere-se à

Unidade Regional Colegiada do COPAM a concessão da Licença de Operação, para a ampliação da cava para Lavra sem tratamento ou com tratamento a seco de minério de ferro.

Cabe esclarecer que a SUPRAM-ZM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da empresa e de seu ART devidamente identificado, nos projetos apresentados.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I, deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM/ZM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Por derradeiro, ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, devendo sobredita observação constar no Certificado de Licenciamento.

10.1. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

11. VALIDADE DA LICENÇA:

Em conformidade com o disposto na DN COPAM nº 17 de 17/12/96 o prazo de validade da licença deverá ser de **04 (quatro) anos** contados a partir da concessão da licença.

12. DATA / EQUIPE INTERDISCIPLINAR

Data: 27/06/2012

Gestor:

Lidiane Ferraz Vicente

(MASP: 1.097369-1)

.Equipe Técnica/Jurídica Interdisciplinar:

Filipe Abrantes Felicíssimo

(MASP: 1.255.686-6)

Paulo Cezar Chaves

(MASP: 1.021.3460-6)

Egídio Freitas Moraes

(MASP: 1.251.992-2)

. De acordo:

Wander José Torres de Azevedo


Diretor Jurídico

(MASP – 1.152.595-3)

Gláucio Cristiano Cabral de Barros Nogueira

Diretor Técnico

(MASP – 1.197.093-6)

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA ZONA DA MATA PARECER ÚNICO Nº	Data: 27/06/2012 Folha: 13/14

ANEXO I - CONDICIONANTES

PARECER ÚNICO – SUPRAM-ZM Nº		
Indexado ao(s) Processo(s) Nº		
Licenciamento	Parecer Unico	DNPM
00182/1987/085/2011	0491075/2012	2329/1935
00182/1987/086/2011	0491029/2012	1076/1967
00182/1987/087/2011	0491069/2012	831588/1984
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração ()		

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): VALE S.A.	CNPJ: 33.592.510/0412-68
Empreendimento (Nome Fantasia): Vale S.A.	
Município: Mariana – MG	
Atividade predominante: Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco de minério de ferro	
Código da DN e Parâmetro A-02-03-8	
Porte do Empreendimento Paequeno () Médio () Grande (X)	Potencial Poluidor Pequeno () Médio () Grande (X)
Classe do Empreendimento: Classe 6	
Fase do Empreendimento: LO	

Itens	DESCRIÇÃO DAS CONDICIONANTES	Prazo
01	Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes, apostas neste parecer único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas, quando possível de documentação fotográfica, num único documento, no mês de maio de cada ano e durante a vigência da licença, sendo o primeiro em maio de 2013.	Durantes a vigência da LO.
02	Atender/implantar integralmente a todas as recomendações contidas nos Relatórios Geotécnicos referentes à estabilidade dos taludes da cava de expansão.	Durante a vigência da LO.
03	Realizar a aspersão de água durante as operações de lavra (decapeamento, detonação, processo de lavra, operação de caminhões e equipamentos de lavra) e formação da pilha de estéril (disposição de estéril, operação de caminhões e equipamentos) a fim de atenuar a emissão de poeiras.	Durante a vigência da LO.
04	Realizar a manutenção periódica dos veículos e equipamentos envolvidos nas operações de lavra e disposição de estéril.	Durante a vigência da LO.
05	Dar continuidade à implantação do “cinturão verde” ao longo da faixa de domínio da Rodovia MG-129, no trecho da estrada, entre o distrito de Santa Rita Durão e o subdistrito de Bento Rodrigues, e ao longo das margens da estrada de serviço da pilha de estéril e nas bordas da cava.	Durante a vigência da LO.
06	Executar os programas ambientais descritos no EIA/RIMA, contendo as medidas mitigadoras propostas para os impactos do meio físico, meio biótico e sócio-ambiental conforme a seguir:	Durante a vigência da LO.

07	Cumprir as condicionantes propostas no Parecer Técnico dos processos de outorga nos 01939/2004, 14.505/2009, 14.506/2009, 14.507/2009, 14.508/2009, 14.509/2009, 14.510/2009 e 12.388/2010.	Conforme prazos apresentados nos respectivos pareceres técnicos.
-----------	---	--